



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Gabinete da Defensora Pública Geral*



**EDITAL Nº 55/2022**

**A Defensora Pública Geral do Estado do Ceará**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inc. V, da Resolução nº 72/2013-CONSUP;

**Considerando** o requerimento formulado pelos Defensores Públicos Ricardo Nóbrega Moreira e Adressa Monteiro de Alencar Cortez, por meio do Proc. Nº 00349534/2022 – DPGE (VIPROC), dirigido à remoção por permuta;

**Considerando** o que dispõem os art. 1º, parágrafo único, e art. 4º, da Resolução nº 81/2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública, segundo o qual a análise pelo Conselho Superior dos pedidos de remoção por permuta entre membros da Carreira deve ser precedida de edital publicado pelo Defensor Público Geral para que seja dada ampla ciência aos demais Defensores Públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – TORNAR PÚBLICA** a pretensão de remoção por permuta entre os Defensores Públicos Ricardo Nóbrega Moreira, titular da 1ª Defensoria de Família e Sucessões de Crato-CE e Adressa Monteiro de Alencar Cortez, titular da 3ª Defensoria Cível de Juazeiro do Norte-CE.

**Art. 2º –** Eventuais interessados devem manifestar oposição ou interesse, em petição fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste edital.

**Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza, aos 20 de janeiro de 2022.**

  
**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública Geral  
DPGE – CE